



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Gabinete do Reitor

Ofício nº 58/2021/GR/REITORIA-UFPeI

Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pelotas

Rua Major Cícero, 101, Centro

CEP: 96015-190 – Pelotas/RS

Assunto: **Resposta ao Ofício ADUFPeI de 11 de dezembro de 2020.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23110.024220/2020-39.

Em resposta às questões elencadas no Ofício ADUFPeI de 11 de dezembro de 2020, a gestão central encaminha o seguinte:

1. Condições de trabalho para ensino remoto emergencial no contexto da pandemia de Covid-19.

Sobre o pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividade no formato remoto, a despeito de entendermos como legítimo o pleito, a Universidade tem restrições legais quanto ao ressarcimento de despesas decorrentes do exercício remoto das atividades docentes. Nessa linha, mesmo que houvesse previsão orçamentária, tal desejo esbarraria na vedação constante no art. 18 da Lei 13.898/2019 (LDO 2020) e na proibição do art. 8 da Lei Complementar 173/2020, conforme já informado no Ofício 303/2020/GR/REITORIA-UFPeI à ADUFPeI em 09/11/2020.

De todo modo, entendemos que todos os equipamentos da Instituição devem estar disponíveis, tanto das Unidades Acadêmicas, quanto das Unidades Administrativas, para que, se necessário, os servidores possam levar para suas casas. Isso é uma realidade no que se refere a gestão central e está sendo estimulada em relação às Unidades Acadêmicas que é, de fato, onde estão lotados os docentes e onde estes exercem suas atividades. A gestão estará sempre aberta às solicitações e, junto com os setores responsáveis, espera implementar formas de minimizar as dificuldades que possam ter surgido para os docentes neste período.

Ainda, alguns servidores têm solicitado retornar aos seus postos de trabalho, laboratórios e gabinetes e, em função disso, está sendo elaborado um protocolo de retorno e um cronograma de retorno gradual, de acordo com o sistema de bandeiras do Estado, observando também o

que determina a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020.

2. Direitos autorais de imagem.

Encaminhamos, através do Memorando-Circular nº 45/2020/PRE/REITORIA (23110.027362/2020-58), em anexo, esclarecimentos sobre direitos autorais e proteção da imagem dos docentes da UFPel em virtude da instituição do ensino remoto emergencial decorrente da pandemia do COVID-19.

Com base na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, foi realizada consulta à Procuradoria Federal junto à UFPel, sobre a necessidade de regulamentação interna para proteção dos direitos autorais de imagem. A referida lei dá cobertura para tal situação, porém a instituição pode adotar procedimentos adicionais, caso ache necessário. Como medida, foi adicionada "etiqueta" na plataforma Webconf com a sinalização da permissão de uso e gravação de imagem e voz, bem como assinatura de termo de responsabilidade no ingresso na plataforma e-AULA, quando é realizado o primeiro acesso ao ambiente pelo usuário (discentes e docentes, entre outros).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Isabela Fernandes Andrade

Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 03/03/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1218913** e o código CRC **6FD42313**.